



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	EMENDA Nº	- CM
Recebido em <u>6.5.2008</u> às <u>11h15</u>	(a Medida Provisória nº 425, de 2008)	
<i>Hermes / Mat. 17775</i>		

Acrescente-se novo artigo 2º, a Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008, com a seguinte redação, renumerando-se o atual artigo 2º para 3º a seguinte redação:

“Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

.....
XIV - rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas.

XV – animais reprodutores.

JUSTIFICATIVA

Coerente com os incentivos concedidos pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para os setores da construção civil a agropecuária brasileira também demanda medidas de incentivo, notadamente, no âmbito tributário.

A presente medida visa a incluir rações e suplementos minerais na lista de insumos agropecuários isentos da cobrança de PIS e COFINS, tendo em vista que esta tributação vem onerando em, aproximadamente, 10% esses insumos.

Para produtores filiados à cooperativas e para aqueles integrados a indústria não há incidência das contribuições. Essa diferença de tratamento, discutível do ponto de vista de constitucionalidade, acarreta prejuízos à competitividade e à concorrência, tendendo a inviabilizar os produtores independentes.

O custo estimado destes itens, somente no segmento de pecuária bovina, é de R\$ 350 milhões na pecuária de corte e de R\$ 460 milhões na pecuária de leite.

Por outro lado, a utilização de semens e embriões tem contribuído de forma significativa para o melhoramento genético da pecuária nacional e, consequentemente, dos índices de produtividade. Tendo em vista que esta



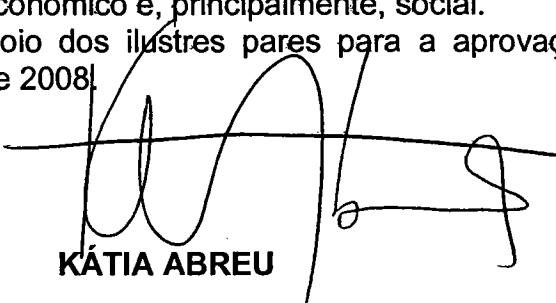


SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

tecnologia ainda não está acessível à maioria dos produtores de pequeno porte, que utilizam reprodutores para o melhoramento genético de seus rebanhos, a inclusão deste item se revestirá de caráter econômico e, principalmente, social.

Assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta modificação ao texto da MP. 425, de 2008!

Sala das Sessões, em


KÁTIA ABREU

